

**Conselho Municipal
de Assistência Social**

Lei Municipal Nº 1.657/95, de 29 de Dezembro de 1995

RESOLUÇÃO Nº 04 - 28 DE JANEIRO DE 2021.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei No 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO as medidas e ações de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 100 do Ministério da Cidadania – MC de 14 de Junho de 2020 que aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 33.904 de 21 de Janeiro de 2021, dispõe sobre isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19, no Estado do Ceará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o inciso II, do Art. 3º, do Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO Plano de Contingência da Assistência Social de Quixadá;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Retomada das Ações Socioassistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá com Vista a Prevenção e Combate ao Covid- 19 realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

**Conselho Municipal
de Assistência Social**

Lei Municipal Nº 1.657/95, de 29 de Dezembro de 1995

Art. 1º. Aprovar o Plano de Retomada das Ações Socioassistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá com Vista a Prevenção e Combate ao Covid- 19.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 28 de Janeiro de 2021.

Laís Carvalho Cunha

Laís Carvalho Cunha

PRESIDENTE DO CMAS

CPF: 018.889.713-55